



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## LEI Nº 3.473/2015

**Autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 3º da Lei nº 1.604/99 e revogar a Lei nº 3.462/2015, de 28 de setembro de 2015.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei nº 1.604/1999, de 05 de julho de 1999, que aprovou o Loteamento Vitória, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 02 ruas com área total de ----- 2.535,37m<sup>2</sup>

- 16 lotes agrupados em 03 quadras de ----- 10.153,67m<sup>2</sup>

**TOTAL** ----- 12.689,04”

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº 3.462/2015, de 28 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

  
**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 375 de 20/10/2015 pg nº 213